



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER – REDAÇÃO FINAL

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 024/2018

Ementa: “Autoriza a outorga de concessão de espaço público nas áreas esportivas do Município de Guanhães, para fins de veiculação de publicidade, por meio de placas, e dá outras providências”

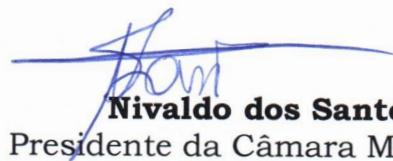
A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passa a apreciar a presente matéria.

Trata-se de redação final a Projeto de Lei Ordinária de origem do Poder Legislativo que autoriza a outorga de concessão de espaço público nas áreas esportivas do Município de Guanhães, para fins de veiculação de publicidade, por meio de placas, e dá outras providências.

Conforme disposto na Ata da 16ª Reunião Ordinária de 2018, realizada em 15 de outubro de 2018, o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2018 foi aprovado regularmente e não recebeu emenda.

Realizada a devida revisão redacional, manifesto voto favorável à redação final conforme texto em anexo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhães/MG, 16 de outubro de 2018.



Nivaldo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº ___, de ___ de _____ de 2018

“Autoriza a outorga de concessão de espaço público nas áreas esportivas do Município de Guanhães, para fins de veiculação de publicidade, por meio de placas, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaço público nas áreas esportivas, para fins de veiculação de publicidade, por meio de placas.

Parágrafo único - As receitas arrecadadas com as concessões citadas no caput deste artigo deverão ser aplicadas prioritariamente na Área Esportiva Municipal.

Art. 2º - A concessão a que alude o caput do artigo 1º será disciplinada pelas disposições desta Lei, pelo decreto regulamentar, pelo edital de licitação e respectivo contrato.

Parágrafo único - Conforme disposto no §2º, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal, fica dispensada a concorrência prevista no §1º, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A concessão cuja outorga ora se autoriza tem como objeto a confecção, a instalação e a manutenção de placas em espaços publicitários localizados nas áreas esportivas, conforme restar estabelecido pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º - A concessão será outorgada pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da assinatura do respectivo contrato de concessão.

Art. 5º - Todos os custos da implantação e manutenção das placas publicitárias localizadas nas áreas esportivas serão de responsabilidade da concessionária, bem como taxas, impostos e encargos que incidirem sobre a exploração de serviço.

Art. 6º - Finda a concessão dos serviços, os materiais e equipamentos implantados pela concessionária passarão ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - A concessionária terá direito à exploração comercial de publicidade, mediante placas promocionais com sua marca ou a marca de terceiros.

§ 1º - Somente serão permitidos anúncios de produtos ou atividades lícitas;

Art. 8º - Poderá ser rescindida a concessão outorgada, sem que caiba qualquer direito à indenização à concessionária, quando constatado qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no regulamento da presente Lei, seu decreto regulamentador bem como no edital de licitação.

Art. 9º - O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães/MG, ____ de _____ de 2018.

**Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal**